fls. 1263

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente IZAEL DA SILVA SANTANA, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Cozinha, RG 59852170, CPF 070.398.895-60, pai Policarpo Souza de Santana, mãe Silene Jesus da Silva, Nascido em 18/06/1995, de cor Pardo, natural de São Paulo/SP, com endereço à Rua Ernest Renam, 09, Casa, Paraisópolis, por infração ao artigo: Art. 309 "caput" da Lei nº 9.503/1997, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003955-79.2018.8.26.0011, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 20 de fevereiro de 2.018, por volta das 21h10, na Rua Ernest Renam, nº 947, Vila Andrade, nesta Capital, IZAEL DA SILVA SANTANA, qualificado a fls. 03v, com dolo determinado, conduziu veículo automotor sem a devida habilitação para dirigir, gerando perigo de dano. Segundo o apurado, policiais militares estavam em patrulhamento pelo local dos fatos quando se depararam com o denunciado conduzindo a motocicleta HONDA CG 150 TITAN KS, placas ECY-6038, em alta velocidade e pela contramão de direção, quando veio a colidir de frente com a viatura. Em solo policial apurou-se que o denunciado não é habilitado para conduzir veículo automotor (fls. 77/79). Ante o exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência IZAEL DA SILVA SANTANA como incurso nas penas do artigo 309 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)". E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de agosto de 2021.

Processo nº 1500731-25.2019.8.26.0011

A MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Aparecida Angélica Correia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSE CARLOS DA SILVA SANTANA, Brasileiro, União Estável, Comerciante, RG 62896552, CPF 034.472.315-13, pai MANOEL DA SILVA SANTANA, mãe CREUSA DA SILVA SANTANA, Nascido em 05/02/1981, natural de Nordestina/BA, com endereço à Avenida Otacilio Tomanik, 1625, Vila Polopoli, CEP 05363-101, São Paulo/SP, Fone (11) 98112-6953, por infração ao artigo: Art. 50 "caput" § 3º, "a" do Decreto-Lei nº 3.688/1941, e que atualmente encontra-se, o réu, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1500731-25.2019.8.26.0011, que lhe move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos do termo circunstanciado que, no dia 07 de agosto de 2.019, por volta das 11h30, na Praça Francisco Luiz Gonzaga, nº 26, Piso Superior, Jaguaré, nesta Capital, JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTANA, com dados de qualificação às fls. 06, estabeleceu e explorou jogo de azar, consistente em jogo em que o ganho ou a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, através de máquina caça-níquel, em lugar público ou acessível ao público, mediante pagamento de entrada ou sem ele. Segundo apurado, o denunciado é o proprietário do estabelecimento comercial existente no local dos fatos (Bar), onde mantinha duas máquinas de jogos eletrônicos, tipo caça-níquel. Na data dos fatos, os policiais civis, ao realizarem diligências com o objetivo de combater jogos de azar, na Operação Caracol, adentraram o referido estabelecimento localizando tais máquinas, as quais foram submetidas a exame pericial. Conforme o Laudo Pericial de fls. 27/35, verificou-se que uma delas estava operante, ostentando percentual de ganho de 49,97%. Concluiu-se que se tratava de máquina sorteadora de resultados, que não dependem da habilidade do jogador e, por consequência, o ganho ou a perda depende única e exclusivamente da sorte do usuário, tratando-se, portanto, de máquina de jogo de azar do tipo caça níquel. Diante do exposto, DENUNCIO a Vossa Excelência, JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTANA, como incurso no artigo 50, caput c.c § 3º, a do Decreto-Lei 3.688/41. E como não tenha sido encontrado, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de agosto de 2021.

# Foro do Interior

## Cível e Comercial

## Foro Especializado da 1ª RAJ

### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

#### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ARTIGO 36, DA LEI N° 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de VISÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, inScrita no cNPJ/MF nº 26.199.140/0001-24, PROCESSO Nº 1011807-07.2020.8.26.0161.

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da VISÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 21 de setembro de 2021, às 15h00min (credenciamento das 12h00min às 14h00min do dia da AGC), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO RONZANI ALARCON, liberado nos autos em 17/08/2021 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 4A0C234.

fls. 1264

titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no dia 29 de setembro de 2021, às 15h00min (credenciamento das 12h00min às 14h00min do dia da AGC), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, §2º, da Lei n° 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo representante da Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico https://www.tjsp.jus.br/ às fls. 968/991 ou junto à Administradora Judicial, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, através do e-mail: visao@laspro.com.br ou do site institucional https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_visao-projetos-e-engenharia-eireli__242 . O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial situado na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010, ou através do e-mail: visao@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 833/854 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 15h00min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail visao@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados o convite eletrônico contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (visao@laspro.com.br) documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 6) A identificação e o credenciamento terão início às 12h00min do dia da realização da AGC, em ambas as convocações, devendo cada credor ao acessar o sistema, apresentar o documento de identificação pela câmera correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá exibir documento com imagem legível comprovando a sua identificação. 7) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 8) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min. 9) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário aprazado e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo representante da Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o representante da Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administrador Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal ao Administrador Judicial seja feita até 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail visao@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de agosto de 2021.

## AGUDOS

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1000521-50.2020.8.26.0058. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Agudos, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA DIONÍSIO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1000521-50.2020.8.26.0058 que neste juízo corre seus trâmites, processo de divorcio litigioso, em que é réu Lauro Pereira da Silva, documentos desconhecidos, no qual o autores Sarah Santos da Silva e Samaria Santos da Silva. Foi realizado tentativas para localizar o réu nos endereços Rua: Paulo Coutinho n. 877, Agudos e Rua Rua Dirceu Luiz Portella, 46, Agudos e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO RONZANI ALARCON, liberado nos autos em 17/08/2021 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 4A0C234.